



COMISSÃO DE TURISMO E LAZER

PARECER – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 424/2025

PROCESSO LEGISLATIVO. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – TURISMO DE EXCELÊNCIA – CALDAS NOVAS BEM CUIDADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRAMITAÇÃO.

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária – NR 424/2025, de 28 de novembro de 2025, de autoria do Vereador Gerson Contini (PRD), em que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Qualificação da Infraestrutura Turística – “Turismo de Excelência – Caldas Novas Bem Cuidada” configurando uma iniciativa estratégica voltada a melhorar tanto a experiência dos visitantes quanto a qualidade de vida dos moradores

O projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa.

2. Análise

Destaca-se que, o projeto de Lei tem como objeto instituir o Programa Municipal de Qualificação da Infraestrutura Turística – “Turismo de Excelência – Caldas Novas Bem Cuidada” representa uma iniciativa estratégica voltada à valorização e melhoria da experiência turística e da qualidade de vida dos moradores da cidade. O programa propõe ações integradas voltadas à limpeza urbana, organização dos espaços públicos e valorização da imagem do município, aspectos fundamentais para consolidar Caldas Novas como um destino turístico de referência.

A medida demonstra uma abordagem ampla, que vai além da simples manutenção física da cidade, ao buscar fortalecer a percepção positiva do local. A melhoria da limpeza urbana, por exemplo, contribui não apenas para a estética, mas também para a saúde pública e a preservação ambiental. Já a organização dos espaços



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

públicos, incluindo praças, calçadões e áreas de lazer, promove maior conforto e segurança para moradores e visitantes, estimulando o turismo sustentável.

O programa também se configura como uma política de valorização da cidade enquanto destino turístico, uma vez que uma infraestrutura bem cuidada impacta diretamente na satisfação do visitante e na imagem institucional do município, ao melhorar a experiência turística, a iniciativa pode gerar efeitos econômicos positivos, incentivando o consumo local e atraindo investimentos no setor hoteleiro, gastronômico e de serviços.

Adicionalmente, o projeto reforça o sentimento de pertencimento da população, já que moradores passam a conviver em um ambiente mais organizado e agradável, favorecendo a autoestima coletiva e a preservação dos espaços públicos. Essa dimensão social complementa os objetivos econômicos e turísticos, configurando o programa como uma política integrada de desenvolvimento urbano.

Em síntese, o Projeto de Lei "Turismo de Excelência – Caldas Novas Bem Cuidada" é uma iniciativa de caráter estratégico que busca harmonizar desenvolvimento econômico, qualidade de vida e preservação urbana, consolidando Caldas Novas como uma cidade mais atraente, organizada e sustentável para turistas e cidadãos.

Portanto, a justa causa está presente no presente projeto de lei que ora é apresentado.

Encontra-se regular e ordem à tramitação deste Projeto de Lei. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possuindo relevante cunho social, sendo oportuna e conveniente, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Ainda, a matéria foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no sentido da constitucionalidade e jurisdicionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

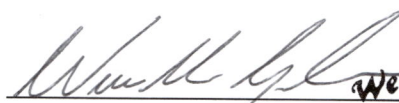
Dessa forma, o presente Projeto de Lei encontra-se apto para aprovação.

3. Conclusão

Ante o exposto, a Comissão de Turismo e Lazer em reunião, opina pela aprovação, no mérito, pela possibilidade jurídica de tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária - NR 424, de 28 de novembro de 2025, na forma da propositura apresentada.

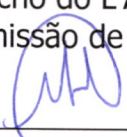
É o parecer, salvo melhor juízo.

Caldas Novas - GO, 24 de fevereiro de 2026.


Weuller Gonçalves
Vereador - MDB
Câmara Municipal de Caldas Novas

Presidente da Comissão de Turismo e Lazer

Gaúcho do L'Acqua
Relator da Comissão de Turismo e Lazer



Murillo Godoy
Suplente da Comissão de Turismo e Lazer

COMISSÃO DE TURISMO E LAZER

PARECER – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 424/2025